



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da trigésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia oito de junho
2. de mil novecentos e oitenta e dois (8.6.1982), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza
4. Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-
5. Presidente), os Juizes de Direito Doutores Onevaldo Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal
6. Doutor Petrócio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores
7. Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e
8. o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Haroldo Ferraz da Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou, S.Excia. o
9. Desembargador Presidente à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO nº 03/82, datado de 7.6.1982, subscrito pelo
10. Procurador Regional Eleitoral Substituto, Dr. Lineu Escorrel Borges designando o Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega para
11. representar o Ministério Público Federal junto a este Tribunal, durante as férias do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Adalberto Nóbrega. DESPACHO: Lido em
12. sessão. OFÍCIO nº 230/82, de 27.5.1982, subscrito pelo
13. Presidente do PDS em Pernambuco, solicitando anotar a Comissão Executiva Provisória Regional do Movimento Trabalhista daquele Partido. DESPACHO: "Lido em sessão." Com a
14. palavra o Desembargador Presidente, relatando os seguintes feitos administrativos: PROCESSO nº 3777/82, Classe
15. I, procedente da 49ª Zona - PANELAS. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio eleitoral do cartório do
16. 2º Ofício e solicitando o rodízio para o 1º Ofício, a cargo da escrevente substituta MARIA JOSÉ DA SILVA. DECISÃO:
17. Por unanimidade de votos o TRE resolveu homologar o rodízio, bem como os atos eleitorais praticados anteriormente
18. pela nova titular. Rodízio começado a 22.1.82. PROCESSO nº 3772/82, Classe I, procedente da 14ª zona - MORENO
19. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio do 1º Ofício e solicitando o rodízio eleitoral para o 2º Ofício, a cargo do titular PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS. DECISÃO:
20. Por unanimidade de votos o TRE resolveu homologar o rodízio, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pelo novo titular. Biênio iniciado a 25.5.1982. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, eu, *[assinatura]* Diretor-Geral da
21. Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

[Assinaturas manuscritas]
 Augusto de Souza Duque - Pres.
 Geraldo Magela Dantas Campos - Vice-Pres.
 Onevaldo Fernandes Maia
 Demócrito Ramos Reinaldo